

CANCELAMENTO DE USUFRUTO

- ❖ Requerimento, assinado pelo (s) proprietário (s) com reconhecimento por autenticidade ou assinado digitalmente, contendo assinatura eletrônica qualificada ou notariada.
- ❖ Se não houver cláusulas restritivas na matrícula, basta que o requerimento seja firmado por um dos proprietários.
- ❖ Certidão de óbito, em via original ou cópia autenticada pelo tabelionato de notas.
- ❖ Guia de ITCMD recolhida para cada usufrutuário ou a guia de isenção da Exatoria em via original/cópia autenticada.
- ❖ Caso o cancelamento pretendido não seja em virtude do óbito do(a) usufrutuário(a), apresentar escritura pública de renúncia de usufruto em via original ou certidão.
- ❖ Caso o usufruto seja reversível e um dos usufrutuários esteja vivo, não haverá cancelamento do usufruto, mas sim averbação do seu acréscimo.
- ❖ Documentos assinados eletronicamente, encaminhar o arquivo digital com a assinatura eletrônica, para o e-mail cartorio@2rijoinville.com.br com o número do protocolo, a fim de possibilitar a validação da assinatura.
- ❖ **A presente listagem não é definitiva, servindo como orientação genérica dos documentos necessários para o ato. Dependendo da particularidade de cada caso, é possível que haja a necessidade da apresentação de documentos complementares.**

Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina:

Art. 762. Para os atos registrares de transferência de propriedade, constituição ou cancelamento de garantia real, será exigida a assinatura eletrônica qualificada, com utilização do certificado ICPBrasil, ou a assinatura eletrônica notariada ou a assinatura avançada, na forma regulamentada pela Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.